



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
ESTADO DO CEARÁ**

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUN. CASCAVEL  
Recebido às 11:55 Hs:  
PROT. CL. 019/2025  
Em 10/01/2025  
2.2.11  
ELACIONADO

**PROJETO DE LEI N° 006/2025.**

**Câmara Municipal de Cascavel**  
Aprovado na Sessão Extraordinária  
Cascavel 05/01/2025

**Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1847/2016 e dá outras providências.**

*SECRETARIA* A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a prefeita sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei Municipal N° 1847/2016, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fixa o valor das diárias para deslocamentos dentro e fora do Estado, para Vereadores, servidores efetivos, ocupantes de cargos comissionados e Assessores, a serviço da Câmara Municipal de Cascavel, a saber:

CATEGORIA	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Presidente	R\$ 450,00	R\$ 1.000,00
Vereador	R\$ 400,00	R\$ 900,00
Ocupantes dos Cargos Comissionados e efetivos na Simbologia: CC-1 e CC-2	R\$ 350,00	R\$ 800,00
Ocupantes dos Cargos Comissionados e efetivos na Simbologia: CC-3, CC-4, CC-5, CC-6, CC-7, CC-8, CC-9 e CC-10.	R\$ 300,00	R\$ 700,00

**Art. 2º** . A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE**, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025.

*Sebastião de Castro Uchôa*  
Sebastião de Castro Uchôa  
PRESIDENTE

*José Freitas dos Santos*  
José Freitas dos Santos  
1º VICE-PRESIDENTE

*Antônio Vanderval de Araújo Júnior*  
Antônio Vanderval de Araújo Júnior  
1º SECRETÁRIO

*Eduardo Inocêncio de Moraes*  
Eduardo Inocêncio de Moraes  
2º VICE-PRESIDENTE

*Flávio Guilherme Freire Nojosa*  
Flávio Guilherme Freire Nojosa  
2º SECRETÁRIO